



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 64/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

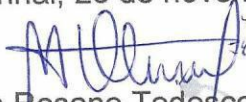
Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 64/2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte: Autoriza a cessão de uso de um imóvel de propriedade do município de Balneário Pinhal à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Através da proposição legislativa em comento, visa o Poder Executivo a cedência à título gratuito imóvel do Município para a construção de um poço artesiano tubular totalmente revestido com profundidade de 100 metros, juntamente com uma estrutura de alvenaria para acondicionar os produtos químicos utilizados no tratamento da água, para o abastecimento do distrito do Túnel Verde.

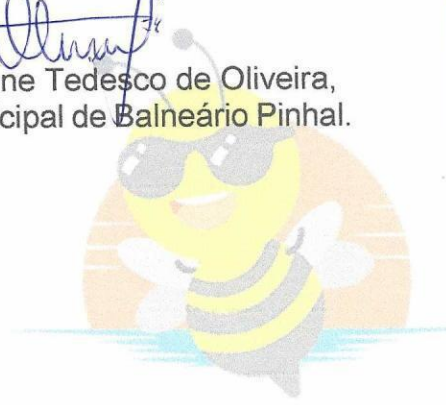
Tal obra será de grande utilidade a comunidade do Túnel Verde e garantirá melhorias no abastecimento de água potável.

Dada a importância deste Projeto, assim como a amplitude de municípios beneficiados com o mesmo, solicitamos que o Projeto de Lei nº 64/2023 tramite nesta Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Balneário Pinhal, 28 de novembro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS





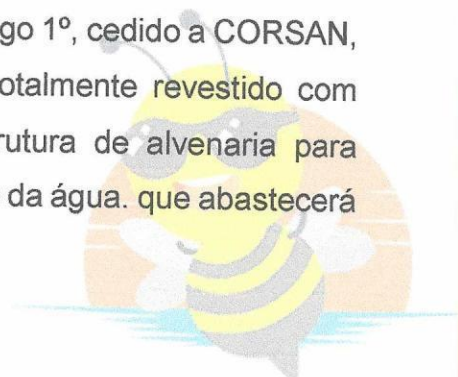
PROJETO DE LEI Nº 64/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE
FRAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL
À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO - CORSAN.**

Art. 1º Fica o Município de Balneário Pinhal autorizado a ceder o uso de imóvel de sua propriedade, abaixo descrito, à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para o fim que especifica:

Área: Terreno Urbano, sem benfeitorias, situado no Loteamento Sítios do Túnel Verde, distrito do Município Balneário Pinhal, constituído de uma fração do lote nº 03 da quadra 31, medindo 17,00m de frente, ao norte, no alinhamento da Avenida dos Serradores (antiga avenida 1), tendo a mesma medida na divisa dos fundos, ao sul, onde entesta com parte do mesmo lote nº 03, por 15,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 255m², dividindo-se por um lado, ao oeste, com a outra parte do lote nº 03, e pelo outro lado, ao leste, com o alinhamento da Rua Alagoas (antiga rua 3), onde também faz frente e forma esquina. Quarteirão formado pela Avenida dos Serradores (antiga avenida1), Avenida das Indústrias (antiga avenida 3), Avenida Túnel Verde e Rua Alagoas (antiga eua 3).

Art. 2º A presente Cessão de Uso do imóvel descrito no artigo 1º, cedido a CORSAN, destina-se a construção de um poço artesiano tubular totalmente revestido com profundidade de 100 metros, juntamente com uma estrutura de alvenaria para acondicionar os produtos químicos utilizados no tratamento da água. que abastecerá o distrito do Túnel Verde.





Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

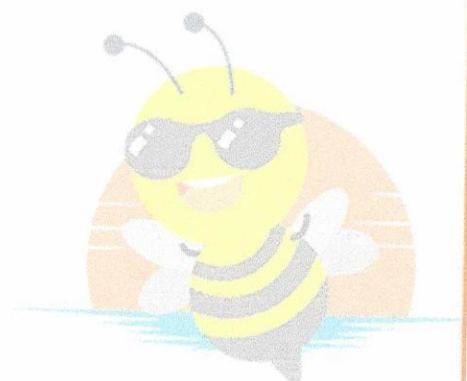
Art. 3º O prazo da presente cessão é até 31 de dezembro de 2038, podendo ser prorrogado, desde que mantido o objeto descrito no art. 2º e sendo do interesse da Administração, tendo como marco inicial a data do início da posse do imóvel pela Cessionária.

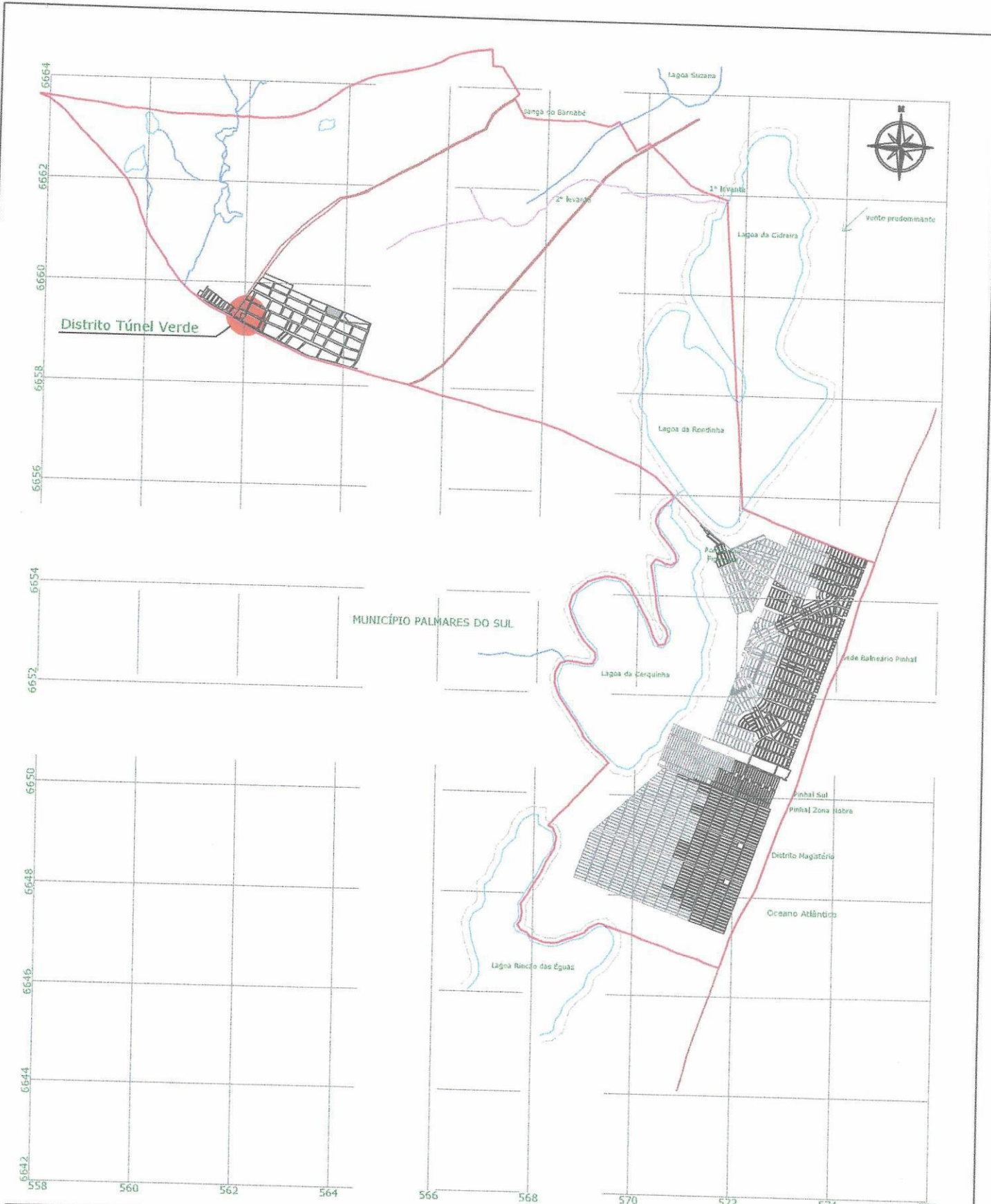
Art. 4º A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, deverá iniciar as obras num prazo de um (1) ano e concluí-las no prazo de dois (2) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Uso, sob pena de revogação da mesma, retornando o imóvel no estado em que se encontrar ao domínio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Balneário Pinhal, 07 de dezembro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

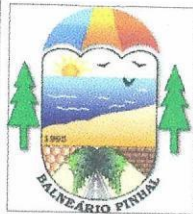




LEGENDA

 Área do projeto

Mapa Geral s/escala



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BALNEÁRIO PINHAL**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

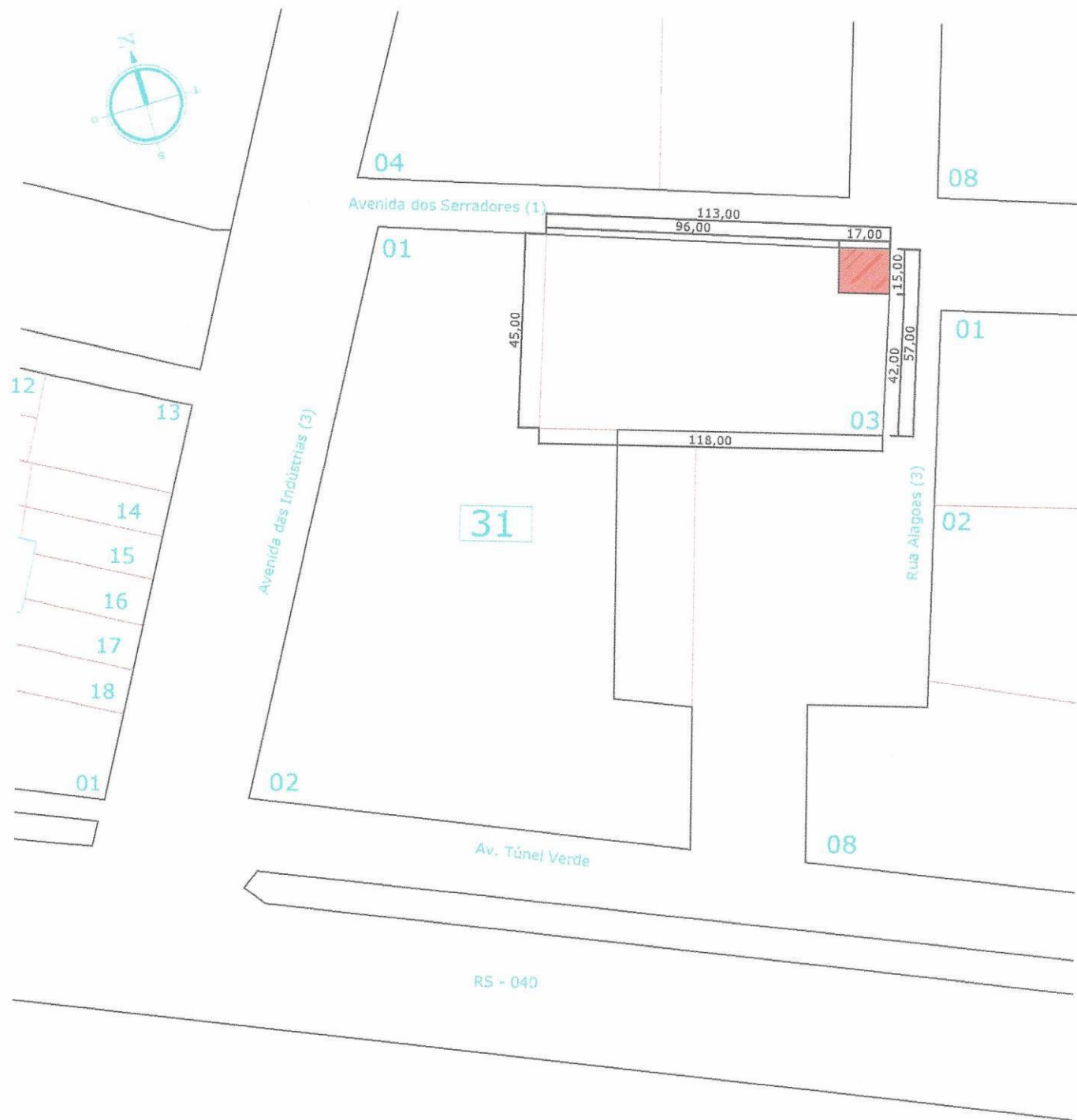
CORSAN
Local: Rua Alagoas - Quadra 31- Setor 144
Distrito do Túnel Verde - Balneário Pinhal/RS

CONTEÚDO
MAPA GERAL

Escala:
s/escala


Data:
Dezembro 2023

Área:
255,00 m²



Situação
escala 1:2000

LEGENDA

 Área do projeto



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BALNEÁRIO PINHAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

CORSAN

Local: Rua Alagoas - Quadra 31- Setor 144
Distrito do Túnel Verde - Balneário Pinhal/RS

CONTEÚDO

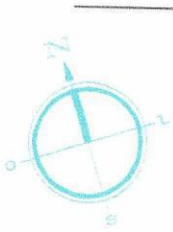
SITUAÇÃO

Escala:
1/2000

Data:
Dezembro 2023

Área:
255,00 m²

Avenida dos Serradores (1)

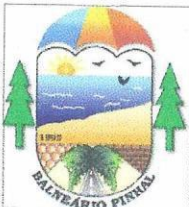


15,00

17,00

Rua Alagoas (3)

Localização
Esc 1:150



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BALNEÁRIO PINHAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

CORSAN

Local: Rua Alagoas - Quadra 31- Setor 144
Distrito do Túnel Verde - Balneário Pinhal/RS

CONTEÚDO

MAPA GERAL

Escala:

1/150

Data:

Dezembro 2023

Área:

255,00 m²



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
GABINETE DA PREFEITA
"Uma Praia de Todos"

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, situado no Loteamento Sítios do Túnel Verde, no município de Balneário Pinhal, constituído de **uma fração do lote nº 03 da quadra 31**, medindo 17,00m de frente, ao norte, no alinhamento da Avenida dos Serradores (antiga Avenida 1), tendo a mesma medida na divisa dos fundos, ao sul, onde entesta com parte do mesmo lote nº03, por 15,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 255,00m², dividindo-se por um lado, ao oeste, com a outra parte do lote nº 03, e pelo outro lado, ao leste, com o alinhamento da Rua Alagoas (antiga rua 3), onde também faz frente e forma esquina. Quarteirão formado pela Avenida dos Serradores (antiga Avenida 1), Avenida das Industrias (antiga Avenida3) , Avenida Túnel Verde e Rua Alagoas (antiga rua 3).

Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro 2023.



Fabricio Deves Supriano
Arquiteto e Urbanista
CAU A-147858-3



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CIDREIRA - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA COMARCA DE TRAMANDAÍ

LIVRO Nº . 2 - REGISTRO GERAL

Cidreira, 03 de Agosto de 2004

Fis.

1

MATRÍCULA

017699

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Loteamento Sítio do Túnel Verde, neste Município, constituído do lote nº 03 da quadra 31, medindo 113,00m de frente, ao norte, no alinhamento da Avenida 1, tendo nos fundos, ao sul, 118,00m onde entesta com Parte do lote nº 01 e com uma área verde, fronteira a uma Rua sem denominação, medindo de frente a fundos, por um lado ao oeste, 45,00m, na divisa com Parte do lote 01, e pelo outro lado a leste, com 57,00m, na divisa com a rua sem denominação, onde faz esquina, perfazendo a área superficial de 5.850,00m². Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade da Agro Territorial da Cidreira Limitada.-

PROPRIETÁRIO: AGRO TERRITORIAL DA CIDREIRA LTDA, firma estabelecida à Rua Pereira Franco, nº 114, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ.nº 92.774.009/0001-78.-

PROMITENTE COMPRADOR: BASIL SEFTON, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF.nº 004.691.060-34, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 1643, Apto: 404, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS.-

PROCEDÊNCIA: Registro de Imóveis de Tramandaí, Livro 2 de RG, matrícula nº 22.691.- Cidreira, 03 de Agosto de 2004.-

O Oficial: _____ Emol.: RS 7,90 = (0,5 URE).-

Av.1/017699: Procedo-se a presente averbação para constar que o imóvel acima matriculado está situado no Loteamento Sítio do Túnel Verde, no Município de Balneário Pinhal/RS.- Cidreira, 03 de Agosto de 2004.-

O Oficial: _____ Emol.: RS 15,70 = (1 URE).-

R.2/017699: Escritura Pública de compra e venda de imóvel lavrada em Notas do Tabelionato de Cidreira, no Livro nº 97, à fls. 125, sob o nº 20.781-19.443, datada de 28 de Maio de 2004.-

TRANSMITENTE: AGRO TERRITORIAL DA CIDREIRA LIMITADA, antes qualificado.-

ADQUIRENTE: BASIL SEFTON, antes qualificado.-

FORMA DE TÍTULO: Compra e venda.-

CONDIÇÕES: As da escritura.-

OBJETO: O imóvel antes matriculado.-

VALOR: R\$ 0,01.- **AVALIACÃO:** R\$ 3.681,00.- **GUIA:** nº 366.-

PROTOCOLO: nº 033047, à fls. 95v, do Livro 1-B.-

Cidreira, 03 de Agosto de 2004.-

O Oficial: _____ Emol.: RS 73,20= (4,66 UREs).-

Av.3/017699: Procedo-se a presente averbação para constar que BASIL SEFTON divorciou-se consensualmente de JACI LEIA SEFTON, conforme prova a Certidão de Casamento nº 2720, fls. 213 do Livro B-18, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, datada de 03 de dezembro de 1990.-

MATRÍCULA Nº . 017699

Continua na Próxima Página



MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA COMARCA DE TRAMANDAÍ

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Cidreira, 04 de Agosto de 2004

Fis.

1v

MATRÍCULA

017699

PROTOCOLO: nº 033065, fls. 095v., do Livro 1-B.-
Cidreira, 04 de Agosto de 2004.-

O Oficial: *JH* Emol.: RS 15,70 = (1 URE).-

Av.4/017699: Procede-se a presente averbação para constar que BASIL SEFTON, contraiu matrimônio com LÍGIA MARIA FISCHER, que passou a assinar-se LÍGIA MARIA FISCHER SEFTON. Averbação instruída por requerimento assinado pelo interessado com firma reconhecida, e Certidão de Casamento nº 24.935, fls. 39 do Livro B-42, do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, o casamento foi realizado em 17 de janeiro de 1991, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens.-

PROTOCOLO: nº 033065, fls. 095v., do Livro 1-B.-
Cidreira, 04 de Agosto de 2004.-

O Oficial: *JH* Emol.: RS 15,70 = (1 URE).-

R.5/017699: Escritura Pública de desapropriação amigável lavrada em Notas do Tabelionato de Cidreira, no Livro nº 97, à fls. 126, sob o nº 20.782-19.444, datada de 28 de maio de 2004.-

TRANSMITENTE: BASIL SEFTON, antes qualificado; e JACI LEIA SEFTON, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF.nº 217.472.960-15, residente e domiciliada na Rua Pindorama, nº 127, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre/RS.-

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, com sede na Avenida Perimetral, nº 1014, no município Balneário Pinhal/RS, inscrito no CNPJ.nº 01.611.339/0001-97.-

FORMA DE TÍTULO: Desapropriação amigável.-

CONDICÕES: As da escritura.-

OBJETO: O imóvel antes matriculado.-

VALOR: R\$ 3.681,00.- **AVALIAÇÃO:** R\$ 3.681,00.- **GUIA:** nº 375.-

PROTOCOLO: nº 033065, à fls. 095v., do Livro 1-B.-

Cidreira, 04 de Agosto de 2004.-

O Oficial: *JH* Emol.: RS 73,20 = (4,66 UREs).-

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Certifico que a presente, extraída nos termos do § 1º do art. 19, da Lei 6.015/73, é cópia autêntica da ficha a que se refere, à qual me reporto e dou fé, ressalvando os títulos pré-notados neste Ofício, até presente data.

VALIDADE DA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.

Cidreira, 27 de julho de 2022 - 15:00

Natália Jardim

NATÁLIA CAPRA JARDIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Certidão 2 páginas: R\$ 16,30 (0683.02.2200001.06309) - R\$ 3,60

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0683.02.2200001.07837) - R\$ 2,50

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0683.02.2200001.08881) - R\$ 1,00

Rua Torquato de Moraes, nº 3058 sala 04 - Cidreira, RS CEP: 95793-000 - Fone: (51)3681.1160 - (51)996998744 - e-mail: republicoseidreiranet@gmail.com



A consulta estará disponível em 15 minutos no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: <http://go.tjrs.rs.gov.br/digital/consulta>

011973537020091348639